



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA**  
**CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 09/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c” e “e” do mesmo diploma, a empresa: **ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, localizada na Avenida Colares Moreira, ED. Office Tower, Sala 421, Jardim Renascença II – CEP: 65075-060 - São Luís/MA, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA GABPM Nº 002/2025